EDITAL SEDUCE – Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE, com fundamento no art. 118, inciso XI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de servidores para o exercício de diversas funções, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria durante o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste instrumento.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório para todos os cargos, exceto para cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja seleção terá também prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A divulgação dos atos deste processo seletivo que exijam ampla publicidade será realizada pelos seguintes canais oficiais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br), Portal da Transparência e redes sociais do Município. O resultado final e o ato de homologação serão publicados em todos esses canais.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.5. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2027.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: Ensino Médio Completo
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento ao público, prestando informações a pais, alunos, professores e demais membros da comunidade escolar; redigir e digitar documentos oficiais, como ofícios, memorandos, relatórios, atas e comunicações internas; organizar e

manter atualizados os arquivos físicos e digitais da escola; controlar a entrada e saída de correspondências e documentos; acompanhar processos administrativos, como solicitações de materiais, serviços e demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; apoiar a gestão na elaboração de relatórios e prestação de contas; manter atualizados os registros de frequência, matrículas, transferências e histórico escolar dos alunos; operar sistemas informatizados utilizados pela administração pública, especialmente os voltados à área educacional; colaborar na organização de eventos, reuniões e atividades escolares; e apoiar a equipe gestora no cumprimento das rotinas e prazos institucionais. Além disso, o assistente administrativo deve atuar com ética, sigilo, responsabilidade e respeito às normas do serviço público, mantendo um relacionamento cordial e colaborativo com toda a comunidade escolar.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe – CRESS (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito do Serviço Social na educação, junto aos estudantes, familiares, gestores e demais profissionais da comunidade escolar; identificar e analisar fatores sociais, econômicos e culturais que interferem no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes; realizar estudos socioeconômicos para subsidiar o acesso a benefícios, serviços, programas e políticas públicas; prestar orientação social às famílias e à comunidade escolar sobre direitos e formas de acesso à rede de atendimento; realizar atendimentos individuais e coletivos, entrevistas e visitas domiciliares e institucionais, conforme as necessidades do trabalho; desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, participando de estratégias de busca ativa e acompanhamento dos estudantes; contribuir para a inclusão escolar e para a eliminação de barreiras sociais que dificultem a participação dos estudantes; colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares; fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, incentivando a participação das famílias na vida escolar; identificar situações de vulnerabilidade social e de violação de direitos, realizando os encaminhamentos pertinentes e acompanhando seus desdobramentos no âmbito de sua atuação; articular ações com os serviços de assistência social, saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
REQUISITOS: Normal Médio completo/Magistério ou Licenciatura em Pedagogia (Certificado/Certidão de Conclusão de escolaridade emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VAGAS: 40.
ATRIBUIÇÕES: selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento do PCD, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde e outros); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, dentre outras a serem delegadas pelo superior hierárquico.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 14.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a varrição, lavagem e higienização de pisos, paredes, banheiros, janelas, móveis e demais dependências; recolher e acondicionar adequadamente o lixo, separando materiais recicláveis quando necessário; repor materiais de limpeza e higiene, como sabão, papel higiênico e papel toalha; cuidar da limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de uso comum, como cozinhas, refeitórios e salas de reunião; realizar pequenas manutenções, como troca de lâmpadas, conserto simples de móveis ou instalações; manter a organização de materiais e produtos de limpeza em locais apropriados, seguindo normas de segurança; auxiliar na movimentação de móveis, equipamentos ou materiais sempre que necessário; apoiar outras áreas conforme a demanda, colaborando com a preparação de ambientes para eventos, reuniões ou atividades institucionais; e zelar pelo bom uso e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Além disso, o auxiliar de serviços gerais deve manter uma postura respeitosa, discreta e colaborativa, contribuindo para um ambiente limpo, seguro e agradável para todos.

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Requisitos: Ensino Fundamental incompleto (Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os alunos na entrada e saída do veículo, especialmente crianças pequenas ou com mobilidade reduzida; conferir diariamente a lista de passageiros,

assegurando que todos os estudantes estejam presentes; acompanhar os alunos durante o percurso, mantendo a ordem e o bom comportamento dentro do veículo; ajudar na colocação de cintos de segurança e cadeirinhas, sempre que necessário; prestar atenção a alunos com necessidades especiais, oferecendo suporte conforme a orientação dos responsáveis ou da escola; comunicar à equipe escolar e aos responsáveis qualquer ocorrência relevante, como atrasos, ausências, comportamentos inadequados ou acidentes; zelar pela integridade física dos estudantes, observando atitudes de risco e adotando medidas preventivas; e, quando solicitado, colaborar com a limpeza e organização interna do veículo. O auxiliar também pode prestar apoio ao motorista durante manobras e paradas, garantindo maior segurança no embarque e desembarque dos alunos.

CARGO: BRAILISTA (TRANSCRITOR DO SISTEMA BRAILLE).

REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado de conclusão de curso de formação em Sistema Braille, abrangendo leitura, escrita e transcrição, expedido por instituição de ensino ou entidade especializada na área.

VENCIMENTO: Salário mínimo.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

VAGAS: 01.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a transcrição de textos, documentos e materiais didático-pedagógicos da escrita convencional para o Sistema Braille e vice-versa, observando as normas técnicas aplicáveis; conferir a fidelidade e a qualidade dos materiais transcritos; produzir e adaptar materiais em formatos acessíveis, incluindo representações táteis, em articulação com os professores e a equipe do Atendimento Educacional Especializado; utilizar equipamentos, programas e recursos tecnológicos destinados à produção de materiais em Braille; colaborar com a equipe pedagógica na adequação de atividades e avaliações, preservando seu conteúdo e seus objetivos; apoiar o acesso dos estudantes com deficiência visual aos materiais e recursos utilizados nas atividades didático-pedagógicas e culturais; organizar e zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; participar de reuniões de planejamento e de formação relacionadas à sua atuação; executar outras atividades correlatas à função, sem substituir as atribuições docentes.

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisitos: Ter idade superior a 21 anos e possuir CNH válida, de categoria D ou E, com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), nos termos dos arts. 138, incisos I e II, 143, § 1º, e 147, § 5º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB). Estar em pleno exercício do direito de dirigir, manter em dia o exame toxicológico exigido para a categoria (art. 148-A do CTB) e não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses (art. 138, inciso IV, do CTB). Possuir habilitação específica para transporte de escolares, com registro da aprovação no Renach, conforme o art. 138, inciso V, do CTB e os arts. 67, inciso II, e 74 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. Antes do início das atividades, apresentar ao órgão responsável pela autorização do transporte escolar certidão negativa de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme o art. 329 do CTB.

VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 20.
ATRIBUIÇÕES: O condutor deverá dirigir o veículo observando as leis de trânsito, especialmente aquelas específicas para o transporte escolar; zelar pela segurança dos alunos durante todo o trajeto, desde o embarque até o desembarque; manter a pontualidade nos horários de saída e chegada, tanto na residência dos estudantes quanto na instituição de ensino; verificar as condições gerais do veículo antes de cada viagem, como freios, pneus, faróis e nível de combustível, garantindo que esteja em perfeito estado de funcionamento; comunicar imediatamente qualquer problema mecânico, acidente ou ocorrência anormal à equipe responsável; manter a documentação do veículo e do condutor atualizadas, inclusive cursos exigidos para o transporte escolar, como o curso especializado para condutores desse tipo de transporte; colaborar com o auxiliar ou monitor escolar para garantir o bom comportamento dos alunos e o cumprimento das normas de segurança; manter o veículo limpo e organizado, proporcionando um ambiente adequado para o transporte de crianças e adolescentes; além de tratar os estudantes, pais, responsáveis e equipe escolar com cortesia, respeito e profissionalismo. O condutor deve ainda agir preventivamente para evitar acidentes, respeitando os limites de velocidade e as normas de circulação, e estar sempre atento às condições do trânsito e do ambiente ao redor.

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.
REQUISITOS: Ensino Médio completo e certificado do Curso de Libras (com carga horária mínima de 120 horas). Os certificados devem ser emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a tradução e a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa, em ambas as direções, mediando a comunicação entre estudantes surdos e os demais integrantes da comunidade escolar; interpretar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de Ensino Fundamental, assegurando acessibilidade comunicacional, acesso aos conteúdos curriculares e participação dos estudantes nas atividades escolares.

CARGO: MERENDEIRO(A)
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 15.
ATRIBUIÇÕES: Preparar as refeições diárias de acordo com o cardápio estabelecido pela equipe de nutrição, seguindo as normas de higiene, manipulação e segurança alimentar; organizar os ingredientes e utensílios antes, durante e após o preparo das refeições; servir os alimentos com atenção e cuidado, garantindo que todos os alunos recebam a alimentação adequada; realizar a limpeza e conservação da cozinha, despensa, refeitório e demais áreas relacionadas, mantendo o ambiente limpo, seguro e bem higienizado;

controlar o uso e o estoque de gêneros alimentícios e materiais de cozinha, informando à direção ou coordenação escolar a necessidade de reposição; zelar pelo bom uso dos equipamentos e utensílios, comunicando eventuais problemas ou danos; colaborar com a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos; e cumprir com responsabilidade os horários e as orientações da equipe gestora. Além disso, a merendeira deve manter uma postura cordial, respeitosa e colaborativa com estudantes, colegas e demais membros da comunidade escolar, desempenhando seu trabalho com atenção, higiene e compromisso com a qualidade da merenda escolar.

CARGO: NUTRICIONISTA
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição com registro no conselho de classe - CRN. (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no ambiente escolar e a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos a serviço da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver atividades correlatas à sua formação a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e em conformidade com as resoluções e melhores práticas da sua área, inclusive em conformidade com a RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018 (e atualizações).

CARGO: PORTEIRO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto
VENCIMENTO: Salário mínimo no ato da contratação
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VAGAS: 08.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e identificar pessoas na entrada do prédio, liberando o acesso somente após autorização conforme normas internas; anotar e controlar a entrada e saída de visitantes, prestadores de serviço e veículos, quando aplicável; receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos aos setores ou destinatários responsáveis; monitorar a movimentação nas áreas comuns, a fim de prevenir situações de risco, comportamentos inadequados ou danos ao patrimônio; zelar pela ordem, limpeza e organização do local de trabalho, comunicando à equipe de manutenção ou limpeza sempre que necessário; atuar em sintonia com outros profissionais da segurança, vigilância ou administração do local; atender ligações telefônicas e repassar recados ou informações; acionar os responsáveis em caso de emergências, como incêndios, acidentes ou ocorrências suspeitas; e manter postura atenta, cordial, discreta e respeitosa no relacionamento com o público. O porteiro deve ainda cumprir as normas de segurança, confidencialidade e conduta estabelecidas pela instituição, contribuindo para um ambiente seguro, organizado e acolhedor.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (Certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, desenvolver e avaliar o trabalho pedagógico com bebês e crianças de até cinco anos de idade, considerando a proposta pedagógica da unidade e o currículo da rede municipal de ensino. Integrar as ações de educar e cuidar, tendo as interações e a brincadeira como eixos do trabalho pedagógico. Organizar tempos, espaços e materiais que favoreçam o acolhimento, o movimento, a exploração, a convivência e a participação de todas as crianças, respeitando seus ritmos, interesses e necessidades. Proporcionar experiências com histórias, músicas, artes, jogos, brincadeiras, natureza e diferentes linguagens, favorecendo a expressão, a imaginação, a autonomia e o desenvolvimento integral das crianças. Acolher cada criança no ingresso e nas transições da rotina escolar, em diálogo com a família. Realizar, em articulação com os demais profissionais da unidade, os cuidados cotidianos de alimentação, higiene, troca de fraldas e repouso, conforme as necessidades de cada criança, preservando sua segurança, privacidade e bem-estar. Zelar pela integridade física e emocional das crianças durante as atividades e os deslocamentos sob sua responsabilidade. Observar, acompanhar e registrar o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança, utilizando os registros para reorientar o planejamento e comunicar às famílias os avanços e as necessidades observadas, sem finalidade de seleção, classificação ou promoção. Adotar estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade que favoreçam a participação das crianças com deficiência em todas as experiências da turma, em articulação com a equipe pedagógica e, quando houver, com o professor do atendimento educacional especializado. Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da unidade, das reuniões de planejamento e das atividades de formação continuada. Manter atualizados os registros de frequência e a documentação pedagógica da turma.

CARGO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia ou em qualquer outra área, acompanhada de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado; ou Licenciatura em Educação Especial. (DECRETO Nº 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025) Os certificados devem ser emitidos por instituição credenciada pelo MEC. Não serão aceitas, como requisito, especializações em Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia ou outras que não tenham a Educação Especial como objeto.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 02.
ATRIBUIÇÕES: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos

multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia; licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia; ou licenciatura em Ciências Naturais, Ciências da Natureza, Física ou Química, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
REQUISITOS: Ensino Superior completo em licenciatura em Educação Física (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA.
REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA.
REQUISITOS: Licenciatura plena em História ou licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em História, em curso reconhecido pelo MEC.
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS.
REQUISITOS: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas-aula mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.
REQUISITOS: Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA .
REQUISITOS: Licenciatura em Matemática (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 04.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DE TECNOLOGIA E CIDADANIA.
REQUISITOS: Licenciatura em Computação ou Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 150 horas mensais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; organizar a sua prática pedagógica, considerando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a escola se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; participar da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação das políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; participar da elaboração, da execução e da avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de planos, de projetos, de propostas, de programas e de políticas educacionais; contribuir para construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais seguimentos da sociedade; influir na escolha do livro didático; participar de estudos e pesquisa da sua área de atuação; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos, cursos e outros eventos da área educacional e correlata; analisar dados referentes à recuperação, aprovação e reprovação de alunos; executar outras atividades correlatas ao exercício da docência.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
REQUISITOS: Normal Médio completo ou Magistério completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: Piso no ato da contratação.
CARGA HORÁRIA: 187,5 horas-aula mensais.
VAGAS: 10.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar e avaliar as aulas dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar e o currículo da rede municipal de ensino. Desenvolver práticas de alfabetização e letramento, com ênfase nos dois primeiros anos, e promover a ampliação progressiva da leitura, da oralidade, da compreensão e da produção de textos ao longo dos cinco anos. Desenvolver o raciocínio matemático, o cálculo e a resolução de problemas. Propor atividades de investigação, observação, expressão e criação que articulem as diferentes áreas do conhecimento e considerem os saberes prévios dos estudantes. Identificar os conhecimentos e as dificuldades de aprendizagem dos estudantes por meio de avaliação diagnóstica e acompanhar seu progresso de forma contínua, utilizando instrumentos diversificados. Analisar os resultados das avaliações para reorientar o planejamento e realizar intervenções pedagógicas, inclusive atividades de recuperação e recomposição das aprendizagens. Organizar tempos, espaços, materiais e estratégias de ensino que favoreçam a participação de todos. Utilizar recursos de acessibilidade e realizar as adequações pedagógicas necessárias, em articulação com a equipe pedagógica e, quando

houver, com o professor do atendimento educacional especializado. Orientar a realização das atividades individuais e coletivas, incentivar a autonomia e a cooperação e mediar conflitos, promovendo a convivência respeitosa. Manter atualizados os registros de frequência, conteúdos trabalhados, avaliações e resultados de aprendizagem. Comunicar à equipe gestora as situações de infrequência e manter diálogo com as famílias sobre o desempenho dos estudantes e as medidas de acompanhamento. Participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica da unidade escolar, das reuniões de planejamento, dos conselhos de classe e das atividades de formação continuada. Articular o trabalho com os demais docentes para assegurar a continuidade das aprendizagens entre os anos escolares.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
REQUISITOS: Ensino Médio Completo (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC) e curso de Profissional de Apoio Escolar de no mínimo 180h.
VENCIMENTO: Salário mínimo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
VAGAS: 60.
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de apoio à alimentação, à higiene e à locomoção do estudante com deficiência e atuar nas atividades escolares em que sua presença se fizer necessária, de acordo com as necessidades do estudante; auxiliar no acesso, na permanência e na participação do estudante nos diferentes ambientes da escola, inclusive durante a entrada, a saída, os intervalos, as refeições e as atividades externas promovidas pela instituição; prestar auxílio nos cuidados pessoais, respeitando a dignidade, a privacidade, as escolhas e o desenvolvimento da autonomia do estudante; auxiliar na organização e no manuseio de materiais escolares e na utilização de recursos de acessibilidade, conforme as orientações da equipe pedagógica; apoiar a comunicação, a interação social e a participação do estudante nas atividades propostas pelos professores, sem substituir a atuação docente; prestar apoio ao estudante durante o Atendimento Educacional Especializado, quando necessário, sob a orientação do professor responsável; colaborar com os professores, a equipe pedagógica e os demais profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante; comunicar à equipe responsável situações que demandem atenção relacionadas ao bem-estar, à segurança e às necessidades de apoio do estudante; participar de reuniões de orientação e de atividades de formação relacionadas às suas atribuições; observar os protocolos institucionais de segurança e cuidado e manter sigilo sobre as informações pessoais dos estudantes e de suas famílias; permanecer, durante a jornada de trabalho, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEDUCE) nos períodos de ausência do estudante acompanhado, para desempenhar, conforme designação da Secretaria, atividades compatíveis com as atribuições do cargo, inclusive auxiliar, sob orientação do professor responsável pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), os estudantes atendidos na sala de AEE na locomoção, na comunicação e no uso de recursos de acessibilidade.

CARGO: PSICÓLOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01.
ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito da Psicologia Escolar e Educacional, prestando apoio a estudantes, docentes, gestores, demais profissionais da educação e familiares nas questões relacionadas ao processo de escolarização; desenvolver ações individuais, grupais e institucionais voltadas à aprendizagem, ao desenvolvimento humano e à melhoria das relações escolares; identificar e analisar fatores psicológicos, sociais, culturais e institucionais que interferem no acesso, na permanência, na participação e na aprendizagem dos estudantes; realizar avaliações psicológicas, quando necessárias às demandas educacionais, utilizando métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos pela profissão; colaborar na elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares; orientar equipes pedagógicas e famílias quanto às dificuldades de escolarização e às estratégias de apoio aos estudantes; contribuir para a inclusão escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, em articulação com os professores, o Atendimento Educacional Especializado e os demais serviços da rede; desenvolver ações de prevenção e enfrentamento ao bullying, à discriminação, ao preconceito e às demais formas de violência; colaborar na mediação de conflitos e no fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade; realizar acolhimento e intervenção psicológica inicial em situações de crise no contexto escolar, articulando os encaminhamentos necessários à rede de proteção e de saúde; participar de equipes multiprofissionais, reuniões pedagógicas, estudos de caso e atividades de formação continuada dos profissionais da educação; realizar visitas às unidades escolares e, quando necessárias aos objetivos do acompanhamento educacional, visitas domiciliares; articular ações com os serviços de saúde, assistência social e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; elaborar registros, relatórios, pareceres e demais documentos psicológicos pertinentes à sua atuação, observando as normas profissionais e o sigilo; contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação de programas e políticas educacionais; executar outras atividades correlatas à Psicologia Escolar e Educacional, compatíveis com as atribuições do cargo e com as normas éticas e técnicas da profissão.

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).
REQUISITOS: Ensino Superior completo em Licenciatura em Pedagogia ou demais Licenciaturas com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia; ou Graduação em Psicopedagogia (certificado de curso aprovado e emitido por instituição reconhecida pelo MEC).
VENCIMENTO: R$ 1.987,97
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
VAGAS: 01
ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar e tratar problemas de aprendizagem; contribuir com as atividades desenvolvidas no âmbito escolar e da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; desenvolver projetos e implantar políticas voltadas para o aprimoramento da

aprendizagem; realizar outras atribuições correlatas com a função a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e do superior imediato.

2.2 LOCAIS DE TRABALHO

2.2.1 O candidato classificado nos termos deste Edital prestará serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo ser localizado em qualquer escola ou órgão ligado a ela dentro do território deste município, incluindo seus distritos. Fica definido ainda que o local de trabalho do selecionado poderá ser alterado durante o seu contrato, atendendo ao interesse da administração.

2.3 DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

2.3.1 Os professores cumprirão suas respectivas jornadas nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a lotação e as necessidades da unidade escolar, podendo haver distribuição das atividades em mais de um turno, observados os limites legais da jornada e a proporção destinada às atividades extraclasse.

2.3.2 A existência de outro vínculo profissional não assegura ao candidato o direito de escolher turnos ou de exigir a alteração dos horários estabelecidos para a função. Os horários de exercício serão informados no ato da contratação, cuja formalização ficará condicionada à declaração dos demais vínculos e à comprovação da compatibilidade de horários.

3. DAS VAGAS

3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme disposto em Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade desta seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, consideradas cumulativamente as vagas imediatas previstas no Anexo I e as que vierem a ser disponibilizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, será

adotado o número inteiro imediatamente superior, desde que a reserva não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas do respectivo cargo.

4.1.1. Observada a ordem de classificação na lista específica das pessoas com deficiência, serão destinadas à reserva a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e a 81ª (octogésima primeira) vagas de cada cargo, prosseguindo-se, a partir desta última, em intervalos de 20 (vinte) vagas. As demais posições serão preenchidas conforme a ordem de classificação na lista de ampla concorrência.

4.1.2. A contagem será realizada separadamente por cargo, desde a primeira vaga, e permanecerá contínua entre os sucessivos editais de convocação, inclusive quando utilizado o cadastro de reserva. Nos cargos com menos de 5 (cinco) vagas imediatas, os candidatos com deficiência poderão concorrer à lista específica desde a inscrição, ficando a primeira convocação por essa lista assegurada quando for disponibilizada a 5ª (quinta) vaga do respectivo cargo.

4.1.3. O candidato habilitado a concorrer às vagas reservadas figurará na lista específica das pessoas com deficiência e na lista de ampla concorrência do respectivo cargo, de acordo com sua classificação em cada uma delas. Quando convocado pela ampla concorrência, sua contratação será computada nessa modalidade, preservando-se a posição reservada para o próximo candidato habilitado da lista específica.

4.1.4. Em caso de desistência, ausência ou impedimento de candidato convocado para vaga reservada, será convocado o próximo candidato habilitado da lista específica do mesmo cargo. A convocação destinada ao preenchimento da mesma vaga conservará sua posição original para fins de contagem. Esgotada a lista específica, a vaga será preenchida pelo próximo candidato habilitado na lista de ampla concorrência do respectivo cargo.

4.1.5. Cada edital de convocação indicará, por cargo, a posição sequencial da vaga, a modalidade de convocação e a classificação do candidato na respectiva lista, de modo a permitir a verificação da ordem de chamamento prevista no Anexo I.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação curricular, critérios de aprovação e de aplicação de pontuação, ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID e detalhes sobre as limitações funcionais do candidato, e se isso não ocorrer os mesmos participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de modo online pelo envio de documentos para o endereço eletrônico: selecaoseduce@gmail.com o qual será destinado ao recebimento de inscrições.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo online, mediante envio dos documentos para o endereço de e-mail: selecaoseduce@gmail.com. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, da remuneração e dos requisitos do cargo, bem como verificar se todos os documentos anexados atendem às exigências para inscrição, não sendo permitida a juntada de documentos posteriormente ao ato da inscrição. O envio do e-mail de inscrição implicará a declaração de ciência e aceitação integral de todos os termos e condições deste Edital.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO", constante do ANEXO II deste Edital, e encaminhá-lo ao endereço de e-mail selecaoseduce@gmail.com, juntamente com a "FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", conforme modelo do ANEXO III, e as cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. Os formulários e anexos estarão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br.

5.4. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e a "FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.4.2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

5.4.3. Comprovação de cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital, conforme a função à qual o candidato concorre, ou seja, titulações;

5.4.4. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IX do Edital.

5.5. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios

Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.6. Após o envio da inscrição, será vedada a juntada de novos documentos.

5.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.8. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou qualquer um dos seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

5.10. No envio da inscrição, os documentos deverão ser escaneados e anexados ao corpo do *e-mail* em um único arquivo, sendo em formato PDF, não ultrapassando o tamanho de 20 *MB.*

5.10.1. Os arquivos deverão estar legíveis para que a Comissão de Avaliação consiga avaliar os documentos disponibilizados pelo(a) candidato(a). Documentos comprobatórios ilegíveis não serão pontuados para efeitos de classificação. No caso da ilegibilidade dos documentos comprobatórios de identificação, o candidato será desclassificado.

5.10.2. Todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados de forma legível e reunidos em um único arquivo, com tamanho máximo de 20 MB, a ser encaminhado ao endereço eletrônico selecaoseduce@gmail.com. O envio de documentos em arquivos separados, de arquivo com tamanho superior ao limite estabelecido ou de documentos ilegíveis que impeçam a análise da inscrição poderá resultar no seu indeferimento.

5.11. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4.

5.11.1. O candidato que realizar duas inscrições ou mais, terá avaliada apenas a última inscrição realizada dentro do período especificado no cronograma do processo seletivo.

5.12. Não será validada a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.13. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.14. Todo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município e divulgados nas redes sociais do município.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo IV, exceto, para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja Avaliação constitui-se em Avaliação Curricular e Prova Prática.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, exceto para o cargo de Condutor de Transporte Escolar, cuja avaliação será feita em duas etapas, sendo, cada uma delas composta por, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. A depender dos itens pontuáveis no Anexo IX.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IX deste edital.

6.2.5. Só serão considerados os Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como os cursos validados por tais órgãos, sendo de total responsabilidade do concorrente a ciência sobre tais validações, ficando esse passível a implicações punitivas internas ao certame, ou mesmo externas em caráter judicial. O mesmo aplica-se para qualquer fraude de documentação.

6.2.6. Os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados por universidade pública brasileira, e os diplomas de mestrado e doutorado deverão estar devidamente reconhecidos por universidade brasileira, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, devendo o candidato apresentar comprovação da revalidação ou do reconhecimento, conforme o caso.

6.2.7. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, contendo CNPJ e/ou dados equivalentes.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.12. Os diplomas e títulos apresentados serão pontuados, a partir da data da colação de grau da graduação (aplicável apenas para os cargos de nível superior), em conformidade com o Anexo IX.

6.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósios, congressos e eventos similares, não serão considerados para fins

de comprovação de experiência profissional.

6.2.14. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou não comprovada, inclusive após a homologação do resultado final, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo e, se já contratado, poderá ensejar a rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiência profissional;

c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. A prova prática será realizada na área de conhecimento em que atuarão os candidatos, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.

A prova prática será realizada defronte à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva - CAIC, entre os dias 28 e 29 de dezembro de 2026 (segunda e terça), podendo ocorrer alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicada alteração, que se dará por intermédio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte (https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e no Portal da Transparência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (http://transparenciaseduc.taquaritingadonorte.pe.gov.br/).

8.2. Os candidatos deverão estar no local determinado para realização da Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação.

8.3. Será permitido acesso ao local da Prova Prática apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir à prova do candidato que está sendo avaliado. Fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas à prova e/ou

curiosos.

8.4. A Prova Prática deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.5. A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.

8.6. As manobras serão avaliadas por dois membros da Comissão de Avaliação, podendo estar o membro suplente presente, sendo os três condutores estatutários, lotados nesta Secretaria que conduzem os veículos do Transporte Escolar.

8.7. O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da Prova Prática.

8.8. A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, podendo ser acrescidos 10 (dez) minutos, sendo avaliado um candidato por vez, conforme relação definida pela Comissão de Avaliação.

8.9. Os critérios de avaliação serão:

a. Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo. A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, podendo ser acrescidos mais 10 (dez) minutos, sendo contados a partir do giro da ignição. O tempo será destinado para conclusão do balizamento, exame de direção veicular, finalização da tarefa e estacionamento, cronometrados pelos servidores condutores, designados por portaria;

b. A prova será composta das seguintes atividades:

1. **Inspecionar verbalmente o veículo;**
2. **Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos, o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo três tentativas;**
3. **Exame de direção veicular: direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal;**
4. **Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;**
5. **Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;**

8.10. Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 30 (trinta) pontos ao final da prova prática, que consistirá em um total de, no máximo, 50 (cinquenta) pontos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular e Prova Prática deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Avaliação, e apresentados nas datas, local e horários fixados no Anexo IV.

9.2. A Comissão de Avaliação analisará o recurso e, se acolher integralmente as razões apresentadas, reconsiderará a decisão recorrida. Caso acolha apenas parte das razões ou as rejeite integralmente, encaminhará o recurso para publicação, acompanhado de manifestação fundamentada.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo V.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico ao endereço selecaoseduce@gmail.com, observados os prazos e horários estabelecidos no Anexo IV deste edital.

9.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.8. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

9.8.1 Preencher o recurso com letra legível.

9.8.2. Apresentar argumentações transparentes e concisas.

9.8.3. Quando por e-mail, enviar documento salvo em formato PDF e em tamanho inferior a *20 MB*, respeitando o prazo previsto neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS NA PROVA PRÁTICA DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 Faltas Gravíssimas: Eliminatória
a. esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
b. inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
c. promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
d. exceder a velocidade durante a avaliação;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

10.2 Faltas graves: subtração de 15 pontos na nota da etapa
a. desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
b. não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;
c. não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha à ré;
d. não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

10.3 Faltas médias: subtração de 05 pontos na nota da etapa
a. não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e arrancada;
b. ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
c. não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
d. não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
e. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
h) Não estar legalmente impedido, na data da contratação, de celebrar contrato temporário com o Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte/PE, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.867, de 8 de maio de 2017.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados até 31 de dezembro de 2027 ou rescindido conforme necessidade do município, observados os prazos da Lei Municipal 1.867/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até mesmo interromper contratação e retomá-la caso haja necessidade e razão pertinente.

11.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Portal da Transparência, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do

Norte e também em suas respectivas secretarias e, noticiados amplamente nas redes sociais da prefeitura.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

11.6. O Atestado de Saúde Ocupacional (avaliação da condição de saúde física e mental) será realizado às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação, devendo conter as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);

b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;

c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;

d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);

e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

a) Cópia do documento do Registro Geral – RG;

b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

g) Cópia do Comprovante de Residência;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

j) Cópias dos documentos de escolaridade e experiência profissional apresentados na Avaliação Curricular, quando houver.;

k) Cópia de CNH na categoria D ou E, devidamente no prazo de validade, apenas para os candidatos concorrentes à função de Condutor de Transporte Escolar;

l) Laudo Médico com especificações apontadas no item 4.6 deste edital, apenas para os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência, e, no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;

m) 02 fotos 3x4;

n) Declaração de Bens;

o) Declaração de Vínculos;

p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, datadas até 30 dias antes das inscrições;

q) Atestado de Saúde Ocupacional indicado no subitem 11.6.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no Portal da Transparência de Taquaritinga do Norte, Diário Oficial dos Municípios, Quadro de avisos da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e amplamente noticiado nas redes sociais da gestão municipal.

12.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, noticiado nas redes sociais e sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

12.7. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

12.8. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado o próximo candidato.

12.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício de acordo com a determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes observando calendário letivo e cronograma da seleção, sob pena de desclassificação automática do certame, quando houver o descumprimento desse prazo,

abrindo prerrogativa para que seja convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

12.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte/PE (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) ou em demais mecanismos de divulgação.

12.11. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

12.12. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.14. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e contato sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pela ausência da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.867/2017.

12.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.18. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores além dos recursos em períodos previstos no calendário deste certame.

12.19. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se reserva o direito de contratar os candidatos

classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades educacionais, respeitando a ordem de classificação.

12.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEDUCE nº 049/2026.

12.21. As documentações e informações relativas ao presente Processo Seletivo serão guardadas pelo prazo de 02 anos e após esse prazo serão arquivadas, conforme Tabela de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), conforme dispõe a Lei Federal nº8.159/1991.

12.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGAS HORÁRIAS;
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
ANEXO IV – CRONOGRAMA;
ANEXO V – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO;
ANEXO VIII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO;

Taquaritinga do Norte, 25 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELINES BRITO DE ASSIS
Data: 25/11/2026 11:01:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura e Esportes
MAT 62246

PREFEITURA TAQUARITINGA DO NORTE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGAS HORÁRIAS

Cargo	Total de vagas imediatas	Ampla concorrência	PcD imediatas	Posições PcD nas vagas imediatas	Próximas posições PcD se surgirem vagas
Assistente Administrativo	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Assistente Social	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Auxiliar da Educação Infantil	40	38	2	5ª e 21ª	41ª, 61ª, 81ª…
Auxiliar de Serviços Gerais	14	13	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Auxiliar de Transporte Escolar	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Brailista (Transcritor do Sistema Braille)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Condutor de Transporte Escolar	20	19	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Intérprete de Libras	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Merendeiro(a)	15	14	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Nutricionista	2	2	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Porteiro	8	7	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Professor de Educação Infantil e Creche	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado	2	2	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Ciências	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Educação Física	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Geografia	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de História	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Inglês	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Língua Portuguesa	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor de Matemática	4	4	CR	—	**5ª**, 21ª, 41ª…
Professor de Tecnologia e Cidadania	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Professor dos Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano	10	9	1	5ª	21ª, 41ª, 61ª…
Profissional de Apoio Escolar	60	57	3	5ª, 21ª e 41ª	61ª, 81ª, 101ª…
Psicólogo(a)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Psicopedagogo(a)	1	1	CR	—	5ª, 21ª, 41ª…
Total	**217**	**204**	**13**		

A/C – Ampla concorrência. PCD – Pessoa com deficiência. CR – Cadastro de reserva.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: Ampla Concorrência ( ) OU PCD ( )

1. **Nome do candidato:** _____
2. **Número do RG (identidade):** _____
3. **Órgão Expedidor:**_____ **UF:**_____
4. **Data de nascimento:** _____ **sexo: F ( ) ou M ( )**
5. **CPF:**_____
6. **Endereço permanente (rua / avenida / nº / bairro):**

   _____

   _____

   _____
7. **Cidade:**_____ **UF:**_____**CEP:**_____
8. **Telefones para contato, preferencialmente whatsapp:**

_____

9. **E-mail:**_____

( ) Li e concordo com os termos do edital nº 004/2026 desta seleção simplificada.

( ) Tenho ciência de que devo acompanhar todas as etapas do referido certame (prazos, publicações, resultados e recursos).

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato.

ANEXO III - FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:_____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

Nº INSCRIÇÃO (CANDIDATO DEVE DEIXAR EM BRANCO):_____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE**, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO:	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANTIDADE DE FOLHAS:
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE PÁGINAS:		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos **VERÍDICOS** acima descritos e apresentados em anexo.		

_____, ___de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – CRONOGRAMA

m

DATA	HORÁRIO E CANAL	EVENTO
25 de novembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Publicação do Edital
26 e 27 de novembro de 2026	Das 0h do dia 26 de novembro às 23h59 do dia 27 de novembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Prazo para envio de recursos de impugnação do Edital
30 de novembro a 14 de dezembro de 2026	Das 0h do dia 30 de novembro às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Período de inscrições
16 de dezembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
17 e 18 de dezembro de 2026	Das 0h do dia 17 de dezembro às 23h59 do dia 18 de dezembro de 2026 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos inscritos para função de condutor de transporte escolar
23 de dezembro de 2026	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
23 de dezembro de 2026	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do cronograma individual para realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar
28 e 29 de dezembro de 2026	8h às 12h e 13h às 17h na Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC	Realização de prova prática para função de condutor de transporte escolar

04 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
05 e 06 de janeiro de 2027	Das 0h do dia 05 de janeiro às 23h59 do dia 06 de janeiro de 2027 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da prova prática para função de condutor de transporte escolar
08 de janeiro de 2027	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
11 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
12 e 13 de janeiro de 2027	Das 0h do dia 12 de janeiro às 23h59 do dia 13 de janeiro de 2027 pelo e-mail selecaoseduce@gmail.com	Interposição de recursos ao resultado preliminar da análise curricular dos demais cargos
18 de janeiro de 2027	Respostas aos recursos enviadas por *e-mail*	Respostas aos candidatos acerca dos recursos
18 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
19 de janeiro de 2027	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir da homologação, conforme a necessidade da Administração e durante a validade da seleção	https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br, Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência da Educação Municipal e mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte	Convocação de candidatos, mediante a abertura de vagas

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Avaliação da Seleção Pública Simplificada nº004/2026 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte/PE.

1. **Nome do Candidato:**_____
2. **Função pretendida:**_____

Razões do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, __de _____de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo_____

CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª)_____ Identidade nº _____ , CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **EDITAL nº 004/2026**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____(física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, ____/____/____

_____

Assinatura e carimbo do médico

Legislação de referência:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

NOME : _____

CPF : _____

DECLARO , sob as penas da lei que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas;

( ) Exerço, além do cargo a ser desempenhado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Taquaritinga do Norte PE, o(s) outros cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ horas semanais (das _____h às _____h de _____ a _____, no seguinte órgão _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Candidato(a) _____

Inscrição _____

Data ____/____/_____

Veículo indicado _____

Placa _____

Horário convocado _____ Chegada _____ CNH apresentada ( ) Sim ( ) Não

Controle do tempo

Início no giro da ignição _____ Término _____ Tempo total _____ min

Tempo previsto de 20 minutos. Acréscimo de 10 minutos concedido? ( ) Sim ( ) Não

Execução das atividades

Assinale a execução de cada atividade. A falta de execução de qualquer etapa elimina o candidato.

Atividade prevista no edital	Executada	Não executada
Inspeção verbal do veículo.	( )	( )
Balizamento entre balizas removíveis. Até três tentativas, com a lateral direita do veículo a no máximo 50 cm do meio-fio.	( )	( )
Direção em via pública com direção defensiva, observância das leis e da sinalização vertical e horizontal, simulação de retorno, parada e estacionamento.	( )	( )
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo.	( )	( )
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.	( )	( )

Balizamento — tentativas utilizadas _____ de 3 Distância final ao meio-fio _____ cm

Registro das ocorrências

Descreva a conduta observada, identificando a etapa e a falta correspondente no verso. Em caso de etapa não executada ou de interrupção, registre o motivo.

_____

_____

_____

_____

_____

Apuração das faltas e resultado

Faltas gravíssimas • eliminatórias	Ocorrências
Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores.	
Descuidar da segurança do motorista, de pessoas próximas, do veículo ou de bens públicos ou particulares no início ou durante a prova.	
Realizar manobra não autorizada, inclusive demonstração desnecessária de habilidade.	
Exceder a velocidade durante a avaliação.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
Faltas graves • desconto de 15 pontos por falta	Ocorrências
Desconsiderar a existência e o funcionamento de acessórios obrigatórios ou necessários.	
Deixar de fazer ajustes necessários, como banco e retrovisores, antes de mover o veículo.	
Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha à ré.	
Deixar de frear ou travar o veículo antes do início das operações.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza grave.	
Faltas médias • desconto de 5 pontos por falta	Ocorrências
Não executar com eficiência a partida e a arrancada no início da prova.	
Apresentar, ao final da prova, o trabalho executado de maneira insatisfatória.	
Deixar de verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes da partida.	
Deixar de conferir os instrumentos do painel, como os medidores de pressão, combustível e temperatura.	
Cometer outra infração de trânsito de natureza média.	

Resultado da prova prática

Nota inicial: 50 pontos. Graves: ____ × 15 = _____. Médias: ____ × 5 = _____.

Total de descontos: _____ Nota da prova prática (de 0 a 50): _____ pontos.

( ) Aprovado(a) ( ) Eliminado(a) ( ) Ausente

Motivo da eliminação: ( ) Falta gravíssima ( ) Etapa não executada ( ) Nota inferior a 30

A aprovação exige execução de todas as etapas, ausência de falta gravíssima e nota mínima de 30.

Comissão de Avaliação

Avaliador(a) 1 _____ Assinatura _____

Avaliador(a) 2 _____ Assinatura _____

Suplente presente, se houver _____

ANEXO IX – TABELA DE PONTUAÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
SUPERIOR COMPLETO	25 PONTOS	25 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO	5 PONTOS POR SEMESTRE	35 PONTOS
OUTROS CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS CADA CURSO	10 PONTOS POR CERTIFICADO	40 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NO SERVIÇO SOCIAL OU ÁREAS CORRELATAS	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NORMAL MÉDIO COMPLETO OU MAGISTÉRIO	25	25 PONTOS
GRADUAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDAGOGIA	30	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO OU NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA COM NO MÍNIMO 30H DE DURAÇÃO CADA.	5 PONTOS POR CURSO	25 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DA QUAL CONCORRE OU ZELADOR.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	15 PONTOS	15 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 30H.	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: BRAILISTA (TRANSCRITOR DO SISTEMA BRAILLE).

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE BRAILLE	30 PONTOS	30 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE DE BRAILE OU ÁREAS CORRELATAS	10 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

I	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	25 PONTOS	25 PONTOS
CERTIFICADO DE CURSO PARA CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR EM VIGÊNCIA.	15 PONTOS	15 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMO CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
PROVA PRÁTICA	DE 0 A 50 PONTOS, OBEDECENDO O DESEMPENHO DESCRITO NOS ITENS 08 E 10 DESTE EDITAL	50 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 120 HORAS	30 PONTOS	30 PONTOS
CURSO DE GRADUAÇÃO CONCLUÍDA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO OU NA FUNÇÃO DE INTERPRETE OU ÁREAS CORRELATAS	10 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: MERENDEIRA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA OU COZINHEIRA OU MANIPULADORA DE ALIMENTOS	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: NUTRICIONISTA

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	05 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA ÁREA DE NUTRIÇÃO	45 PONTOS	45 PONTOS
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

PORTEIRO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO*	20 PONTOS	20 PONTOS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO*	30 PONTOS	30 PONTOS
ENSINO MEDIO COMPLETO*	40 PONTOS	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE PORTEIRO OU VIGILANTE.	15 PONTOS POR SEMESTRE	60 PONTOS
*** Considera-se apenas a maior pontuação.**		TOTAL: 100 PONTOS

CARGOS: PROFESSOR DE **GEOGRAFIA**; PROFESSOR DE **HISTÓRIA**; PROFESSOR DE **LÍNGUA PORTUGUESA**; PROFESSOR DE **LÍNGUA INGLESA**; PROFESSOR DE **MATEMÁTICA**; PROFESSOR DE **CIÊNCIAS**; PROFESSOR DE **EDUCAÇÃO FÍSICA**; PROFESSOR DE **EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE**; PROFESSOR DO **1º AO 5º ANO – ANOS INICIAIS**.

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGOS: PROFESSOR DE **TECNOLOGIA E CIDADANIA.**

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE DE CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180H.	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	20 PONTOS	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PROFESSOR DA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CURSO	10 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA OU ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS OU NAS SALAS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ÁREAS CORRELATAS	5 PONTOS POR SEMESTRE	20 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSO NA RESPECTIVA ÁREA	15 PONTOS	15 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) NA RESPECTIVA ÁREA OU EM EDUCAÇÃO	30 PONTOS	30 PONTOS
		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO EM QUALQUER ÁREA	20 PONTOS	20 PONTOS
2. ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM QUALQUER ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
3. EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA ESTA FUNÇÃO OU EM DOCÊNCIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	10 PONTOS
5. CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR DE 180H	60 PONTOS POR CERTIFICADO	60 PONTOS
Entre os itens 1 e 2 será considerado apenas o de maior pontuação.		TOTAL: 100 PONTOS

CARGO: PSICÓLOGO

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOLOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ESCOLAR OU ÁREAS CORRELATAS	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA DE PSICOLOGA OU PSICOLOGIA EDUCACIONAL OU ÁREAS CORRELATAS	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS

CARGO: PSICOPEDAGOGO (A).

	REQUISITOS PONTUÁVEIS	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA FUNÇÃO À QUAL CONCORRE COM CARGA-HORÁRIA MÍNIMA DE 30H	5 PONTOS POR CERTIFICADO	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA	5 PONTOS POR SEMESTRE	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) NA ÁREA	25 PONTOS	25 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO STRITU SENSU (MESTRADO OU DOUTORADO) NA ÁREA	30 PONTOS	30 PONTOS
		100 PONTOS